LEI Nº 1309, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1995

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a proceder a doação de uma área de terras com 1.863,00 m2 (um mil, oitocentos e sessenta e três metros quadrados), à Rua Senador Souza Naves, desmembrada de área maior, de propriedade do município, objeto de matrícula nº 017.571, do Registro de Imóveis desta Comarca, conforme Planta de localização e respectivo Memorial Descritivo, à empresa DATACOMPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., CGC nº 95.437.182/0001-79 e Contrato Social, anexos.

§ 1º - A área a que se refere este artigo, será destinada pelos donatários à instalação de Central de Transição de Dados, conforme demonstrado na Carta de intenções, que se anexa, concretizando processo de expansão da Empresa, que tem sua sede à Rua Augusto Stresser, 1573, 1º andar, Conjunto 03, bairro Hugo Lange, em Curitiba.

§ 2º - A outorga da Escritura de Doação será procedida em nome da Empresa DATACOMPY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA., para o fim específico de construção de instalações para digitação, depósitos e circulação, após 60 (sessenta) dias do início das atividades produtivas.

§ 3º - A interrupção ou suspensão das atividades produtivas, a dissolução, insolvência ou qualquer outra razão que venha a importar na descontinuidade das atividades da empresa, no prazo de 03 (três) anos, implicará no retorno do imóvel doado, ao patrimônio do Município, sem que caiba qualquer indenização à donatária.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, com a marcação da área, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e as demais, por conta da donatária.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir Termo de Permissão de Uso do Imóvel, para a implantação do Projeto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 23 de novembro de 1995

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal